

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, artigo 1º, do Decreto Distrital nº 29.545, de 24 de setembro de 2008, artigo 95, inciso III, do Decreto Distrital nº 34.249, de 28 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL destinada a elaborar Edital/Carta Convite, minuta de contrato, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação de obras e serviços de engenharia de interesse da SEAGRI/DF e, no mesmo momento, designar para integrarem a referida comissão, os servidores:

I – NATANAEL FELIX DOS SANTOS, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.701-0, membro titular;

II - EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.406.567-3 para membro titular;

III - ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1.661.398-8, membro titular;

IV - EMANUEL FERNANDES LACERDA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.664.063-2, membro titular;

V - MARCELO PEREIRA TASSINARI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.406.572-X, membro titular.

§ 1º Instituir NATANAEL FELIX DOS SANTOS como presidente da CPL.

§ 2º Instituir EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA como Secretário da CPL.

§ 3º O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias SEAGRI/DF nº 28, de 17 de abril de 2015; Portaria nº 37, de 14 de maio de 2015 e Portaria nº 41, de 11 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

